



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 367/2016

Data: 18/11/16

Ass. 82

Of. Gab. Nº 590/2016

Serafina Corrêa, RS, 17 de novembro de 2016.

A Sua Excelência
Paulo José Massolini
Presidente da Câmara Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 108/2016

Senhor Presidente:

No uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço-lhe o Projeto de Lei nº 108/2016 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso do lote urbano n.º 03 (três), da quadra "A", do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.691 e dá outras providências".

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e renovo-lhes distinta consideração.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957290.04

Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.



Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 3671/2016

Data: 18/11/16

Ass. 

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso do lote urbano n.º 03 (três), da quadra "A", do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.691 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão de direito real de uso à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.819.887/0001-40, com sede na Avenida Miguel Soccol, nº 2797, sala 402 A, Centro, Serafina Corrêa/RS, de uma área de 993,89m² (novecentos e noventa e três metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, relativo ao lote urbano n.º 03 (três), da quadra "A", do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.691, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações:

Noroeste: por 21,21m (vinte e um metros e vinte e um centímetros) com a Rua João Silvestrin;

Sul: por 19,00m (dezenove metros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 6, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet;

Leste: por 57,00m (cinquenta e sete metros) com o lote nº 04, da quadra "A";

Oeste: por 47,60m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros) com o lote nº 02, da quadra "A".

Art. 2º A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R\$ 81.896,54 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º A concessão de direito real de uso do lote de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 367/2016

Data: 18/11/16

Ass. 

Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica 

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 06 (seis) anos, a contar da assinatura do decorrente contrato administrativo ou da equivalente escritura pública.

Art. 5º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:

I – edificar e dar início às atividades no imóvel concedido em uso no prazo de um ano, contados da assinatura do contrato administrativo ou da escritura pública de concessão;

II – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso III deste artigo;

III – A partir da instalação da beneficiária no imóvel cedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento anual superior a R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), e empregar, no mínimo, 07 (sete) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento anual superior a R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e empregar, no mínimo, 08 (oito) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento anual superior a R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), e empregar, no mínimo, 09 (nove) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea “c” deste inciso.

Parágrafo Único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta lei.

Art. 6º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas (CAGED) e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos II e III do artigo 5º desta lei.

Parágrafo Único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita semestralmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 3671/2016
Data: 18/11/16
SS. gsl

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>04</u>	Rubrica <u>gsl</u>

Art. 7º As obrigações especificadas no art. 5º desta Lei serão garantidas mediante cláusula de garantia em bens móveis (equipamentos) ou imóveis, a ser constituída em favor do Município, e terá vigência enquanto perdurarem os encargos.

Art. 8º Após cinco anos de atividades no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços.

Art. 9º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de novembro de 2016,
56ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF: 17.105.730.07

Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 18/11/2016
Assessor Jurídico - OAB/RS

Luiz Fernando Souza de Macedo
Procurador Jurídico
OAB/RS 104962A



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 367/2016
Data: 18/11/16
Ass. gl

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>05</u>	Rubrica <u>gl</u>

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso do lote urbano n.º 03 (três), da quadra “A”, do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.691 e dá outras providências.”

O imóvel, objeto da presente concessão de direito real de uso destina-se à implantação de empresa que proporcionará desenvolvimento e progresso para o Município de Serafina Corrêa. As indústrias, o Comércio e as empresas de prestação de serviço geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhorias na prestação dos serviços públicos.

O Município dispõe desta área que está sendo palco de destinação na forma de concessão de direito real de uso e doação, com encargos e por período determinado, e não cumprido sua obrigação contratual, a posse do referido imóvel retorna ao Poder Público Municipal.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento industrial e comercial em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de novembro de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS

**Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
REGISTRO DE IMÓVEIS

Página 1/1

Câmara de Vereadores	
Fl. 06	Rubrica

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

-10.691-

MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FICHA	MATRÍCULA
01	10.691

Serafina Corrêa, RS. 31 de outubro de 2016

IMÓVEL: Lote Urbano nº 03 (três), da quadra "A", do **LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE**, com área de 993,89m² (novecentos e noventa e três metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na **Rua João Silvestrin**, lado ímpar da numeração, distante 116,97m (cento e dezesseis metros e noventa e sete centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no **quarteirão** formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 6, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NOROESTE**, por 21,21m (vinte e um metros e vinte e um centímetros) com a Rua João Silvestrin; ao **SUL**, por 19,00m (dezenove metros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 6, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; a **LESTE**, por 57,00m (cinquenta e sete metros) com o lote nº 04, da quadra "A"; e ao **OESTE**, por 47,60m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros) com o lote nº 02, da quadra "A". **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0004-80. **CONDIÇÕES:** Nada Consta. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 9.484, fls. 01 a 02, do Livro 2-RG, de 14/11/2013, deste Ofício.- Protocolo nº 25812, Livro 1-I, em 06/10/2016. Dou fé.- **gt.-** Emolumentos: Abertura de matrícula: R\$17,10 (0264.03.1600003.02211 = R\$0,85) PED: R\$4,10 (0264.01.1600006.05802 = R\$0,45).

José Carlos Picini

Oficial do Registro



continua no verso

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
APRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1.º do Dec. 93.240/86.-

Serafina Corrêa-RS, 01/11/2016 16:45:30. gt

Total: R\$20,95
Certidão Matrícula 10.691 - 1 página: R\$7,60 (0264.01.1600006.05841 = R\$0,45)
Busca em livros e arquivos: R\$7,90 (0264.01.1600006.05839 = R\$0,45)
PED: R\$4,10 (0264.01.1600006.05840 = R\$0,45)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 367/2016

Data: 18/11/16

José Carlos Picini
Oficial do Registro

PROJETO BERCÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE

PLANTA BAIXA - PROJETO URBANÍSTICO DOS LOTES

QUADRO DE ÁREAS GERAL						
BERCÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE						
Área de LOTES INDUSTRIAIS						
ESPECIFICAÇÃO	QUADRA	Nº LOTES	ÁREA (m²)	TOTAL (m²)	Propriedade	Parcela
QUADRA A	A	08	9.887,91	31.156,82	01 a 04	05 a 08
QUADRA B	B	12	11.899,31		09 a 11	01 a 07 e 12
QUADRA C	C	04	4.893,40		01 a 03	04
QUADRA D	D	05	4.876,00		01 a 03	04 a 05
Nº TOTAL DE LOTES		30	31.156,82	63,48 %		
Área Ruas - Rua 1 (20m)		2.287,11 m²	4,82 %	12.982,81 m²		
Área Ruas - Rua 2 (20m)		2.339,00 m²	4,77 %			
Área Ruas - Rua 3 (20m)		3.635,29 m²	7,41 %			
Área Ruas - Rua João Silvestrin (20m)		4.721,41 m²	8,92 %			
Área Institucional (q. A)		1.886,40 m²	3,46 %	4.930,87 m²		
Área Institucional (q. C)		3.044,47 m²	5,94 %			
ÁREA TOTAL PARCELADA=			48.076,39 m²	100 %		



ESTRADA GERAL DA LINHA PORTO ALEGRE

RUA 3 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 2 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 1 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

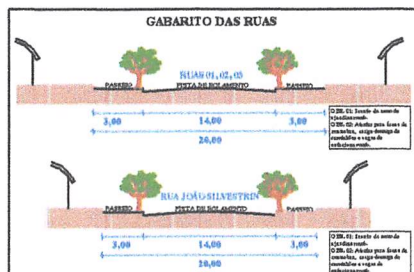
RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

RUA 0 - 14.515,10 m²
A = 4.717,41 m²

QUADRO DE DIVISÃO DE ÁREAS						
BERCÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE						
Área de LOTES INDUSTRIAIS						
ESPECIFICAÇÃO	QUADRA	Nº LOTES	ÁREA (m²)	TOTAL (m²)	Propriedade	Parcela
QUADRA A	A	08	9.887,91	31.156,82	01 a 04	05 a 08
QUADRA B	B	12	11.899,31		09 a 11	01 a 07 e 12
QUADRA C	C	04	4.893,40		01 a 03	04
QUADRA D	D	05	4.876,00		01 a 03	04 a 05
Nº TOTAL DE LOTES		30	31.156,82	63,48 %		

QUADRO DE ÁREAS DISCRIMINADO LOTES e ÁREAS PÚBLICAS

Quadra	Lote	Área (m²)
A	01	1.015,95
A	02	982,67
A	03	993,89
A	04	1.096,67
A	05	1.233,08
A	06	1.365,65
A	07	1.000,00
A	08	1.000,00
A	09	1.000,00
A	INST	1.666,40
Sub - total A		11.354,31
B	01	1.229,09
B	02	1.000,00
B	03	1.000,00
B	04	1.000,00
B	05	1.000,00
B	06	1.000,00
B	07	1.000,00
B	08	926,22
B	09	936,00
B	10	936,00
B	11	936,00
B	12	936,00
Sub - total B		11.899,31
C	01	1.170,50
C	02	1.198,50
C	03	1.262,00
C	04	1.262,00
C	INST	3.264,47
Sub - total C		8.157,87
D	01	932,00
D	02	936,00
D	03	936,00
D	04	936,00
D	05	936,00
Sub - total D		4.676,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 367/2016

Data: 18/11/16

Ass. Jul

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>08</u>	Rubrica <u>Jul</u>

ATA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE. Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na Prefeitura Municipal, na Av 25 de Julho, em Serafina Corrêa-RS, reuniram-se a partir das 09 horas, os Senhores, Odeni Antônio Schaffer Castro, Fabíola Bastiani Fregonese, Guilherme Migliavacca e Francine Rostirolla, Comissão Permanente que apreciará as obrigações de contrapartida das permissões de uso do Município de Serafina Corrêa, designados pela Portaria n.º 1347/2013 e suas alterações contidas nas portarias nº 253/2016 e nº 1412/2016, incumbidos de procederem à avaliação e classificação dos pedidos de Concessão de Direito Real de Uso, bem como a documentação das empresas inscritas para os lotes do Novo Distrito Industrial, localizado na Linha Porto Alegre. Verificado a existência de 34 (trinta e quatro) interessados foi procedida a conferência dos documentos de habilitação, analisados e avaliados, em especial o número de empregados, o faturamento mensal, tempo de funcionamento, nível de preservação e defesa do meio ambiente e a importância da atividade econômica para o município, atendendo os requisitos da Lei Municipal nº 3244 de 10 de junho de 2014. A seguir passaram os Membros à análise dos Inscritos, em primeiro lugar relacionamos as empresas consideradas aptas e que atenderam todos os requisitos: Processo da **Empresa PESSETI E VIDMAR – CNPJ: 04.208.960/0001-00**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa RODOVIÁRIO NEREU – CNPJ: 07.245.402/0001-03**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa TREVISO TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 00.816.478/0001-94**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa OBITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA- EPP – CNPJ: 93.370.476/0001-03**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa RODRIGO SCORSATTO ME – CNPJ: 10.622.341/0001-52**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa PET 11 LTDA ME – CNPJ: 21.603.468/0001-40**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR – CNPJ: 23.819.887/0001-40**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa LAVINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES – CNPJ: 11.115.691/0001-95**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO – CNPJ: 13.156.160/0001-76**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei.

GR
ful



Processo da Empresa IZZY GESSO LTDA-ME – CNPJ:19.891.061/0001-14. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da Empresa AL EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ:09.284.679/0001-62. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo do Prestador F F J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS – CNPJ:17.467.274/0001-98. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da Empresa ORSO PLÁSTICOS LTDA - ME – CNPJ:20.710.237/0001-73. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Assim sendo, após análise, 13 (treze) empresas foram consideradas APTAS para receberem em concessão de Direito Real de uso, imóvel de propriedade do Município, nos termos propostos pelos inscritos, atendidas as exigências da Lei Municipal 3244/2014. As empresas devem assumir o compromisso individual proposto, apresentar as garantias que serão levadas a termo. A seguir relacionamos as empresas desclassificadas por não atenderem todos os requisitos da Lei ou terem desistido: A Empresa INTEEL AUTOMAÇÕES LTDA-ME – CNPJ:17.043.825/001-96. Apesar de ter sido classificada não aceitou um dos imóveis oferecidos por ter necessidade de um imóvel maior. A Empresa CAVASIN E CATANEO LTDA; não dispomos de área maior para concessão, conforme pedido, que atenda às necessidades da empresa; A Empresa SEBASTIÃO BARBOSA; indústria de carvão, a comissão entendeu não ser um local apropriado devido à posterior exposição à temperatura e pressão elevadas; A Empresa DALMAGRO & DALMÁS; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, o pavilhão será utilizado para depósito de material, máquinas e ferramentas, bem como depósito de entulhos; A Empresa AGROSSERRA COMERCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA – ME; não atende ao número mínimo de empregados registrados; A Empresa C.C.W.M SERVIÇOS DE CARREGAMENTO – ME; a comissão entendeu dar oportunidade para novas empresas, visto que esta já teve uma oportunidade anterior já participou de outro processo de Concessão; A Empresa FERRONATO E CENSI LTDA; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a construção do pavilhão será utilizada para guardar ferramentas e equipamentos. A Empresa DALL AGNOL E TEDESCO LTDA; adquiriu um imóvel e está em construção de seu um pavilhão que suporta suas necessidades; A Empresa JULIANO P. CHIODI & CIA LTDA; adquiriu um imóvel e construiu o seu pavilhão que suporta suas necessidades. A Empresa BRUSAMARELLO ARTES SERIGRÁFICAS LTDA; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, observa-se o número de empregados registrados. A Empresa GLOBAL CADERNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPÉIS LTDA; não dispomos de área maior concessão, conforme pedido, que atenda às necessidades da empresa; A Empresa FÊNIX AUTOPEÇAS LTDA – ME; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a comissão entendeu não ser um local apropriado no ramo de comércio varejista de veículos, moto, peças entre outros



Câmara de Vereadores
Fl. 10 Rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 367/2016
Data: 18/11/16
Ass. 82

no Distrito Industrial Linha Porto Alegre; A Empresa LUIZ ADRIANO BASSORITI – ME; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a comissão entendeu não ser um local apropriado no ramo para instalação de estrutura de lavagem de veículos leves e pesados no Distrito Industrial Linha Porto Alegre; A empresa AFC SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA; não atende ao número mínimo de empregados registrados; A Empresa TRANSPORTES DALMÁS LTDA; não dispomos de área maior, conforme pedido, que atenda às necessidades da empresa; A Empresa VJM CARREGAMENTOS LTDA; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, o pavilhão será utilizado para oficina, garagem para os veículos. A Empresa FABIANA MARIA PIACENTINI; além de não ter um número mínimo de empregados para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a comissão entendeu não ser um local apropriado no ramo de panificação no Distrito Industrial Linha Porto Alegre; A Empresa VANDERLEI SCHILINDWEIN SENHEM – ME; não atende o número mínimo de empregados registrados; A Empresa ROGÉRIO ANTÔNIO TOMAZZONI & CIA LTDA; não atende o número mínimo de empregados registrados; A Empresa STEFENON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; não atende o número mínimo de empregados registrados; A Empresa MECÂNICA CARON LTDA; já participou de outro processo de Concessão e o terreno foi devolvido. Também deixamos registrado que a empresa ao não atender um dos itens mínimos previstos no regulamento, foi desclassificada sem que a comissão analisasse outros itens. Nada mais a tratar, a análise foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Membros da Comissão. *Franine Fortinella, Ademir Castro, Ruy Gomes*

Silvia M. Tracca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 1416/2016
28108/2016

REQUERIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 367/2016

Data: 18/11/16

Ass. y.l

À Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa
Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

A empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA, estabelecida na Av. Miguel Soccol, nº 2797, sala 402 A, Bairro Centro na cidade de Serafina Corrêa/RS, inscrita no CNPJ nº 23.819.887/0001-40, representada por seu titular/procurador Luciano da Rosa, inscrito no CPF nº 982.438.960-15 e RG nº 6047305526, vem por meio deste requerer um terreno com área estimada em 1.200m² a fim de receber depósito de materiais e escritório da empresa.

Serafina Corrêa, 25 de agosto de 2016.

*Concomitante ao
Desenvolvimento
para o endereço em 28/08/2016*

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Luciano da Rosa
Luciano da Rosa – Administrador
CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA
23.819.887/0001-40

CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA – EPP

CNPJ: 23.819.887/0001-40 I.E.: 135/0024551

Av. Miguel Soccol, nº 2797, sala 402 B – Bairro Centro – CEP 99250-000 - Serafina Corrêa/RS

(54) 3444-1082 / (54) 8119-1472

construtora.incorporadora.dr@gmail.com

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA - EPP**

NIRE nº 43207892771 em 10/12/2015 – CNPJ/MF nº 23.819.887/0001-40

Sociedade empresária limitada

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Para consignar:

1. Alteração no Artigo 1º que trata da denominação social.
2. Alteração no Artigo 3º que trata do objeto social.
3. Consolidação do Contrato Social.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 367/2016
Data: 18/11/16
Ass.

Que fazem,

1. **GIOVANI PIVA**, brasileiro, maior, solteiro, arquiteto, nascido em 12/02/1976, natural de Serafina Correa/RS, portador da Cédula de Identidade nº 3060519117, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 765.233.300-87, residente e domiciliado na Rua Garibaldi, nº 464, Apto.403, no Centro em Serafina Correa/RS, CEP 99.250-000.
2. **LUCIANO DA ROSA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 15/04/1979, natural de Soledade/RS, portador da Cédula de Identidade nº 6047305526, expedida pela SJS/RS em 24/04/2006, inscrito no CPF/MF sob nº 982.438.960-15, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº 563, Apto.404 no Centro em Serafina Correa/RS, CEP 99.250-000.

Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA - EPP**, estabelecida na Avenida Miguel Soccol, nº 2797, Sala 402 – B, no Centro em Serafina Correa/RS, CEP 99.250-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 23.819.887/0001-40**, com seus atos constitutivos arquivados na **JUCERGS sob nº (NIRE) 43207892771 em 10/12/2015**, **DELIBERAM**, de comum acordo, alterar o seu instrumento constitutivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA*Alteração no Artigo 1º que trata da denominação social*

Por este instrumento, é alterado o teor do Artigo 1º do contrato social constitutivo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - A denominação social da sociedade é **CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA - EPP**, sendo organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, regendo-se pelo presente contrato social e pelas disposições legais aplicáveis.

RUBRICAS:

Giovanni Piva
Luciano Da Rosa
Edmilson Norberto Zortea
Leandro Agosti



Parágrafo Único – A sociedade adota como nome de fantasia ou título de estabelecimento a expressão **CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR.**

CLÁUSULA SEGUNDA**Alteração no Artigo 3º que trata do objeto social**

Por este instrumento, é alterado o teor do Artigo 3º do contrato social constitutivo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social:

CNAE	Descrição da atividade
41.20-4/00	Construção de edifícios
41.10-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.13-8/00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
42.99-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
68.10-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2/03	Loteamento de imóveis próprios
71.11-1/00	Serviços de arquitetura
49.30-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA TERCEIRA**Consolidação do Contrato Social**

Decidem os sócios, por unanimidade, **consolidar o Contrato Social** com a inclusão das modificações ora procedidas, passando a sociedade a ser regida unicamente pelas regras constantes do novo contrato a seguir transcrito:

Contrato Social Consolidado
CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA - EPP
NIRE nº 43207892771 em 10/12/2015 – CNPJ/MF nº 23.819.887/0001-40
Sociedade empresária limitada

CAPÍTULO I**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO SOCIAL**

Artigo 1º - A denominação social da sociedade é **CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA - EPP**, sendo organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, regendo-se pelo presente contrato social e pelas disposições legais aplicáveis.

RUBRICAS:

Giovanni Piva
Luciano Da Rosa
Edmilson Norberto Zortea
Leonardo Agosti



Parágrafo Único – A sociedade adota como nome de fantasia ou título de estabelecimento a expressão **CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR.**

Artigo 2º - A sociedade tem a sua sede administrativa (MATRIZ) e foro jurídico na Avenida Miguel Soccol, nº 2797, sala 402 - B, no Centro em Serafina Correa/RS - CEP. 99.250-000, podendo abrir, manter ou extinguir filiais, depósitos, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do País ou do exterior, atribuindo-lhes, ou não, capital autônomo para fins fiscais.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social:

CNAE	Descrição da atividade
41.20-4/00	Construção de edifícios
41.10-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.13-8/00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
42.99-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
68.10-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2/03	Loteamento de imóveis próprios
71.11-1/00	Serviços de arquitetura
49.30-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no dia 01 de dezembro de 2015.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, que está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS SOCIAIS	CAPITAL SOCIAL	%
Giovani Piva	5.000	5.000,00	1,00
Luciano Da Rosa	495.000	495.000,00	99,00
TOTAL	500.000	500.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

RUBRICAS:

Giovani Piva

Luciano Da Rosa

Edmilson Norberto Zortea

Leandro Agosti



Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Artigo 6º - A administração da sociedade será exercida por **ambos os sócios, de forma isolada ou em conjunto**, com a designação de Sócios Administradores, que poderão fazer uso da firma observadas as restrições contidas nas disposições do Artigo 7º a seguir.

Artigo 7º - A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Sócio Administrador, sendo-lhe vedado o uso do nome empresarial em abonos, avais, fianças ou outras obrigações de mero favor ou estranhas aos interesses sociais, não incluídos nessa situação a venda e/ou alienação de bens imóveis, e de bens móveis de uso da sociedade, no cumprimento do seu objetivo social.

Artigo 8º - O Sócio Administrador poderá constituir procurador, observadas as condições previstas no Artigo anterior.

Artigo 9º - O Sócio Administrador, no exercício dessa função, poderá efetuar uma retirada mensal, a título de pró-labore, na importância que for estabelecida de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CAPITULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 10º – O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo que nos quatro primeiros meses seguintes os administradores prestarão contas justificadas de sua administração aos demais sócios, momento em que será apresentado o inventário, juntamente com o balanço patrimonial e o de resultado econômico da sociedade.

Parágrafo Primeiro – No interesse da sociedade, ou por determinação legal, poderão ser levantados balanços intermediários no decorrer do exercício social.

Parágrafo Segundo – O lucro, apurado de acordo com as disposições legais vigentes à sua época, será distribuído aos sócios na sua exata participação social ou, por deliberação dos sócios, em proporção diferente daquela, ou, ainda, terá outra destinação que lhe for dada pelos mesmos, em reunião que farão realizar para essa finalidade, nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social.

Parágrafo Terceiro – Os prejuízos porventura ocorridos no exercício social permanecerão lançados em conta própria para amortização em exercícios futuros, consoante

RUBRICAS:

Giovanni Piva
Luciano Da Rosa
Edmilson Norberto Zortea
Leandro Agosti



faculta a lei, e serão suportados pelos sócios, na sua exata participação social ou, por deliberação dos sócios, em proporção diferente daquela.

Parágrafo Quarto - A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, desde que efetivamente sustentados mediante elaboração de balancetes intermediários.

CAPITULO V

DAS QUOTAS SOCIAIS E SUAS TRANSFERÊNCIAS

Artigo 11º – Os demais sócios terão a preferência na aquisição das quotas sociais à venda por um preço mínimo desde já fixado como sendo o valor patrimonial das mesmas, de acordo com o último balanço levantado, se dele não houver decorrido mais de 60 (sessenta) dias. Do contrário, levantar-se-á um balanço especial para essa finalidade.

Artigo 12º – O sócio que desejar transferir as suas quotas, ou parte delas, assim comunicará por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando o nome do pretendente e as condições ajustadas. Findo o prazo sem que ninguém tenha manifestado o interesse na aquisição das quotas à venda, exercendo o direito de preferência que lhe assegura o Artigo anterior, o sócio cedente poderá transferi-las ao pretendente indicado, desde que observado o disposto no Parágrafo Único desta.

Parágrafo Único – Para a transferência de quotas sociais, entre os próprios sócios ou para terceiros estranhos à sociedade, sempre deverá haver a concordância dos sócios detentores da maioria do capital social, tornando assim esta uma sociedade de pessoas.

Artigo 13º – É vedado aos sócios onerarem ou gravarem, de qualquer forma, as suas quotas em benefícios de terceiros estranhos à sociedade.

CAPITULO VI

DA EXCLUSÃO E RETIRADA DE SÓCIOS, OS HERDEIROS, OS PAGAMENTOS, AS ALTERAÇÕES E A DISSOLUÇÃO SOCIAL

Artigo 14º – A maioria do capital social poderá deliberar pela exclusão de sócio da sociedade, desde que este se enquadre nos casos de exclusão previstos em lei, ou por causas justificadas.

Artigo 15º – O sócio excluído, retirante, interdito, insolvente ou falecido, terá os seus haveres apurados com fundamento em balanço especial levantado num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, da data da ocorrência de um desses fatos, mas com base no dia da ocorrência, desde que do último balanço levantado tiverem decorridos mais de 60 (sessenta) dias. Sendo menos de 60 (sessenta) dias da data do último balanço, este poderá servir como origem para apuração dos haveres do sócio nas condições supra.

RUBRICAS:

Giovanni Piva
Luciano Da Rosa
Edmison Norberto Zortea
Leandro Agosti



Parágrafo Primeiro – Os haveres referidos neste Artigo serão pagos a quem de direito, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, em prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros e correção monetária de lei. A primeira prestação será paga em até 90 (noventa) dias, a contar da data de um daqueles acontecimentos, ou, se for o caso, da data da retirada da sociedade do(s) herdeiro(s) do sócio falecido.

Parágrafo Segundo – O pagamento aludido neste Artigo será feito a quem de direito, em moeda corrente nacional e/ou em bens da sociedade, nos prazos nele previstos ou em prazos menores, se houver condições financeiras e com a concordância da maioria do capital social.

Artigo 16º – Em caso de morte de sócio(a), a(o) viúva(o) ou herdeiros, somente poderão ingressar na sociedade se nisso concordarem os demais sócios possuidores da maioria do capital social, e desde que eles tenham a capacidade exigida por lei. Se ingressarem, e sendo vários, poderão fazer-se representar por um deles. Se não permanecerem na sociedade, poderão efetuar a venda de suas quotas na forma prevista no Artigo 12, ou seus haveres serão apurados e pagos nas condições previstas no Artigo 15 e seus Parágrafos.

Artigo 17º – Quaisquer deliberações, como alterações deste contrato, a transformação, fusão, cisão ou incorporação da sociedade, ou outras aqui não previstas, serão tomadas e resolvidas pela aprovação dos cotistas, obedecidos os critérios definidos no art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

Artigo 18º – A sociedade não se dissolverá em caso de morte, retirada, exclusão, interdição, insolvência ou falência de qualquer um dos seus sócios.

Parágrafo Primeiro – Na existência de somente dois sócios compondo esta sociedade e ocorrendo um dos casos previstos nesta cláusula, ocorrerá a dissolução parcial da mesma, continuando ela como "sociedade unipessoal" por um período de até 180 (Cento e oitenta dias) dias, quando o sócio remanescente deverá, neste prazo, aceitar o ingresso de outro sócio, transformá-la em empresa individual, transformá-la em empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou dissolvê-la por total, observado o disposto no Parágrafo a seguir.

Parágrafo Segundo – No caso de falecimento de sócio, a ocorrência do previsto no Parágrafo Primeiro se dará somente depois de transitada em julgado a sentença homologatória da partilha e desde que o (s) herdeiro (s) não vier (em) a permanecer na sociedade. O sócio falecido será representado na sociedade pelo seu inventariante, até o trânsito em julgado da citada sentença.

Artigo 19º – Ocorrerá a dissolução total da sociedade nas hipóteses previstas em lei, no art. 1.044 c/c o art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

RUBRICAS:

Giovanni Piva
Luciano Da Rosa
Edmilson Norberto Zorzi
Leandro Agosti



Artigo 20º – Os sócios reunir-se-ão em Assembléia Geral sempre que forem convocados pelos sócios administradores que o farão por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e as deliberações tomadas de acordo com o art. 1.010 c/c art. 1.072 e seguintes, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Único - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior, quando todos os sócios comparecem ou declaram, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

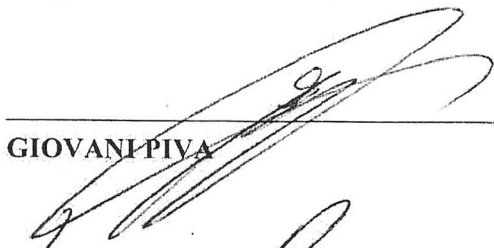
Artigo 21º – Os administradores **declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, conforme dispõe o art. 1.011, § 1º da Lei nº 10.406/02.

Artigo 22º – Os casos omissos serão tratados de acordo com o art. 1.052 e seguintes da Lei nº 10.406/02 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

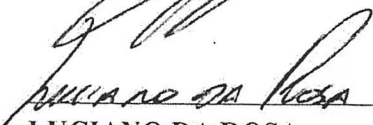
Artigo 23º - Fica eleito o foro da **Comarca de Guaporé/RS** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Estando assim as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se ao seu inteiro e fiel cumprimento e para que produza os efeitos legais necessários.

Guaporé/RS, 16 de fevereiro de 2016.



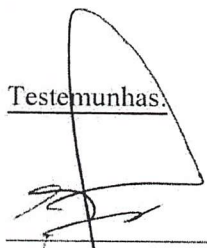
GIOVANI PIVA



LUCIANO DA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 367/2016
Data: 18/02/16
Ass. 82

Testemunhas:



Edmilson Norberto Zortéa
RG 3024597845-SSP/RS



Leandro Agosti
RG 5043613611-SSP/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 367/2016

Data: 18/11/16

Ass. jl

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>19</u>	Rubrica <u>jl</u>

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2016 SOB Nº: 4236956

Protocolo: 16/048151-1, DE 24/02/2016

Empresa: 43 2 0789273 1
CONSTRUTORA E REFORMA SUDAM
LTDA - EPP

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Ass. fil

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA - EPP**
CNPJ: **23.819.887/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:18:01 do dia 16/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2016.

Código de controle da certidão: **7DEB.050C.AD55.66D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 367/2016

Data: 18/11/16

Ass. *gl*

Câmara de Vereadores	
Fl. 23	Rubrica <i>gl</i>

Certidão de Situação Fiscal nº 0009956664

Identificação do titular da certidão:

Nome: CONSTR E INCORPORADORA DR LTDA ME

Endereço: AV MIGUEL SOCCOL, 2797, SALA: 402-B
CENTRO, SERAFINA CORREA - RS

CNPJ: 23.819.887/0001-40

Certificamos que, aos 25 dias do mês de AGOSTO do ano de 2016, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 23/10/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0019111161

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Município de Serafina Correa - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2016/462

DADOS CONTRIBUINTES:

NOME:	CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA - EP
C.N.P.J/CPF:	23.819.887/0001-40
ENDEREÇO:	AV MIGUEL SOCCOL, 2797 - SALA 402-B
NÚMERO:	2797
BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	SERAFINA CORREA
ESTADO:	RS
C.E.P:	99250000

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro de tributos Municipais nesta data, não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1966 – Código tributário Nacional.

CERTIDÃO EMITIDA EM:	16/06/2016 09:20
COM VALIDADE ATÉ:	14/09/2016

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.serafinacorrea.rs.gov.br> ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

IMPRIMIR

VOLTAR

Câmara de Vereadores	
Fl. 23	Rubrica 82



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23819887/0001-40
Razão Social: CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA EPP
Endereço: AV MIGUEL SOCCOL 2797 SALA 402 B / CENTRO / CAXIAS DO SUL / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2016 a 31/08/2016

Certificação Número: 2016080204055482024801

Informação obtida em 05/08/2016, às 15:27:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 367/2016
Data: 18/11/16
Ass. 82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS.

Protocolo nº. 367/2016

Data: 18/11/16

Ass. 82

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA, CNPJ 23819887000140, Endereço - AV. MIGUEL SOCCOL, 2797, SALA 402B - CENTRO, SERAFINA CORREA/RS.

5 de Agosto de 2016, às 15:31:00

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **617d70e7ff400183fce4a908bb052ecb**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
JOSÉ CARLOS PICINI - Tabelião

Câmara de Vereadores	
Fl. 25	Rubrica 82

CÂMARA MUNICIPAL DE VER
SERAFINA CORRÊA-R

Protocolo nº. 367/2016

Data: 18/11/16

Ass. 82

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA - EPP**, inscrito(a) no CPF: 23.819.887/0001-40. Esta Certidão abrange o período de **01 de agosto de 2011 a 01 de agosto de 2016**.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: (*) Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006

Busca.....: R\$ 7,20 (*0264.01.1600005.06484 = R\$ 0,45)
Página.....: R\$ 7,60 (*0264.01.1600005.06485 = R\$ 0,45)
Proc. Eletrônico.: R\$ 4,10 (*0264.01.1600005.06486 = R\$ 0,45)
Total.....: R\$ 18,90 + R\$ 1,35 = R\$ 20,25

SERAFINA CORRÊA, 02 de agosto de 2016


VALQUÍRIA TERESA SCHMITZ PICINI
Substituta do Tabelião



MEMORIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 367/2016
Data: 18/11/16
Ass. *ye*

À Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa
Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

A empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA, estabelecida na Av. Miguel Soccol, nº 2797, sala 402 B, Bairro Centro na cidade de Serafina Corrêa/RS, inscrita no CNPJ nº 23.819.887/0001-40, representada por seu titular/procurador Luciano da Rosa, inscrito no CPF nº 982.438.960-15 e RG nº 6047305526 vem por meio deste memorial informar que o valor previsto para início do investimento do terreno cedido pela Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa é de R\$ 100.000,00. A área necessária para a instalação da obra é de 1.200m².

A empresa, hoje, conta com 5 colaboradores, sendo que a sua projeção futura é de, dentro de três anos, aumentar em cerca de 25 o número de funcionários.

Por não se tratar de indústria, a Construtora e Incorporadora DR não possui matéria prima, devido a não fabricar nenhum produto, porém no que diz respeito à mão de obra, a empresa procura contratar pessoas que residam no Município e adquirir materiais relacionados a construção civil de fornecedores locais.

Com o beneficiamento do terreno, a intenção da empresa é comprar mercadorias para estocar e de lá fazer a distribuição para as obras. Desta maneira, a empresa terá funcionários trabalhando no pavilhão diariamente para separar as mercadorias, embarcar e emitir as notas destes materiais.

Em anexo, seguem atestados de idoneidade financeira e balanço patrimonial justificando o item VIII e IX do Memorial. Visto que a Construtora e Incorporadora DR é uma empresa nova no mercado, segue em anexo a previsão de faturamento com projeção de crescimento para o ano de 2017.

Nada mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Serafina Corrêa, 25 de agosto de 2016.



Luciano da Rosa – Administrador

CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA

23.819.887/0001-40

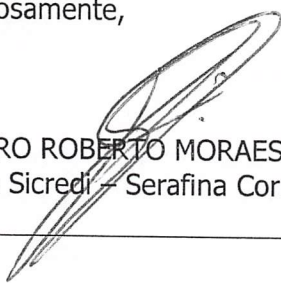
Serafina Corrêa, RS, 29 de Agosto de 2016.

CARTA DE IDONEIDADE

A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMINISSÃO DE ASSOCIADOS ALIANÇA RS/SC – SICREDI ALIANÇA RS/SC, sociedade cooperativa de crédito, com sede à AVENIDA MIGUEL SOCCOL Nº 3034, na cidade de Serafina Corrêa/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.795.639/0011-60, por seus representantes legais abaixo subscritos, atesta, tendo em vista seu serviço cadastral, que a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 23.819.887/0001-40, com sede na Avenida Miguel Soccol nº 2797, sala 402, na cidade de Serafina Corrêa/RS, é sua associada e procedeu, até a presente data, corretamente em suas transações com a Cooperativa, sendo considerada idônea, moral e financeiramente, nada constando em seus registros, até a presente data, que possa desaboná-la.

Este atestado é fornecido a pedido da solicitante, sem qualquer responsabilidade para a Cooperativa, para a finalidade específica de Concessão de Terreno junto a Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa - RS.

Atenciosamente,


JAIRO ROBERTO MORAES
Gerente UA Sicredi – Serafina Corrêa - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS
Protocolo nº. 367/2016
Data: 18/11/16
Ass. *gr*

Grau de sigilo
#00

Solicitante - nome ou razão social

CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA EPPA

Identidade

CPF/CNPJ

23.819.887/0001-40

Profissão / ramo de atividade

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço

AV MIGUEL SOCCOL 2797 sala 402 b

Finalidade do atestado

Para concessão de um imóvel

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente do Ponto de Atendimento SERAFINA CORREA/0698, DECLARA que a pessoa física ou jurídica acima identificada é cliente desta Instituição Financeira, não apresentando, nesta data, qualquer restrição de natureza cadastral junto à CAIXA.

DECLARAÇÃO fornecida a pedido do (a) solicitante.

SERAFINA CORREA

25

de

AGOSTO

de 2016

Local/Data de emissão

Assinatura, sob carimbo, do Gerente da Unidade

Priscylla Och...
Matr.: 00.000.000-00
Gerente de Atendimento PJ

Observação

- Esta declaração não contém rasuras, emendas ou entrelinhas.
- O Atestado fornecido tem prazo de validade de 60 dias corridos, a partir da data de emissão.

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO

Em 31 Dezembro de 2015

CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA - EPP

C.N.P.J.: 23.819.887/0001-40 Registro.: Junta Comercial do Estado do RGS N°.: 43207892771 Data Reg.: 10/12/2015

Câmara de Vereadores	
Fl. 29	Rubrica je
Pág.: 0001	

ATIVO

	Dezembro/2015	P1 (%)	P2 (%)	Dezembro /2014	P1 (%)	P2 (%)
ATIVO	499.857,00	100,00	100,00	0,00	100,00	100,00
CIRCULANTE	499.857,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
DISPONIVEL	499.857,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA	499.857,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA GERAL	499.857,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Geral	499.857,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
TOTALS ==>	499.857,00	100,00	100,00	0,00	100,00	100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 367/2016
Data: 18/11/16
Ass. je

Fl. 30
Rubrica 82
Câmara de Vereadores

Em 31 Dezembro de 2015

C.N.P.J.: 23.819.887/0001-40 Registro.: Junta Comercial do Estado do RGS Nº.: 43207892771 Data Reg.: 10/12/2015

[illegible]

399-CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA - EPP

C.N.P.J: 23.819.887/0001-40

Registro: Junta Comercial do Estado do RGS

Nº: 43207892771

Folha 0001

Data Reg: 10/12/2015

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
Dezembro de 2015

	Valor 12/2015	%
(+) Receita Bruta c/Prestação de Serviços	0,00	
(+) Receita Bruta dos Materiais Usados	0,00	
(+) Receita Bruta Venda de Imóveis		
(=) RECEITA BRUTA TOTAL	0,00	
(-) (-)Deduções da Receita de Serviços	0,00	
(-) (-)Deduções da Receita de Materiais	0,00	
(=) RECEITA LÍQUIDA TOTAL	0,00	
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
(-) Mão de Obra Direta - Serviços	0,00	
(-) Gastos Gerais Diretos - Serviços	0,00	
(=) TOTAL DO C.S.P.	0,00	
CUSTOS DOS MATERIAIS USADOS NA CONSTRUÇÃO		
(-) Compras de Materiais	0,00	
(+) (-)Deduções de Compras de Materiais	0,00	
(=) TOTAL DO CUSTO DOS MATERIAIS	0,00	
CUSTO DA VENDA DE IMÓVEIS		
(-) Custo das Unidades Vendidas		
(=) TOTAL CUSTO DAS UNIDADES VENDIDAS	0,00	
(=) RESULTADO BRUTO TOTAL	0,00	
(-) Despesas Administrativas	0,00	
(-) Despesas Tributárias	143,00 DB	
(-) Despesas Financeiras	0,00	
(+) Receitas Financeiras	0,00	
(=) RESULTADO OPERACIONAL	143,00 DB	
(+) Outras Receitas Operacionais	0,00	
(-) Outras Despesas Operacionais	0,00	
(=) RESULTADO DO PERÍODO ANTES DA CSLL	143,00 DB	
(-) Provisão para Contribuição Social s/Lucro	0,00	
(=) RESULTADO DO PERÍODO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	143,00 DB	
(-) Provisão para Imposto de Renda	0,00	
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	143,00 DB	
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
(+) Saldo no início do Exercício	0,00	
(-) Resultado Líquido do Exercício	143,00 DB	
(-) Lucros e Dividendos Distribuídos no Exercício	0,00	
(=) SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	143,00 DB	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 367/2016
Data: 18/11/16
Ass. 82

32

82

399-CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA - EPP

Folha 0002

C.N.P.J: 23.819.887/0001-40

Registro: Junta Comercial do Estado do RGS

Nº: 43207892771

Data Reg: 10/12/2015

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
Dezembro de 2015

Valor %
12/2015

Reconhecemos a exatidão do(a) presente DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS referente a empresa abaixo identificada, levantado a partir de documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade.

EMPRESA.: CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA - EPP

ENDEREÇO.: Av. Miguel Soccol, 2797, Sala 402-B - Centro

CIDADE...: Serafina Corrêa ESTADO: RS

INSCRITA NO CNPJ Nº 23.819.887/0001-40

EDMILSON NORBERTO ZORTEA

CRC/RS 36821/O-1

Técnico Contábil

CPF 350.859.240-53

CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA - EPP

LUCIANO DA ROSA

Administrador

CPF 982.438.960-15

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREA
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 367/2016
Data: 18/11/16
Ass. 8e

399-CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA - EPP

C.N.P.J.: 23.819.887/0001-40

Registro: Junta Comercial do Estado do RGS

Nº: 43207892771

Folha 0003

Data Reg: 10/12/2015

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
Dezembro de 2015

Valor
12/2015

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
(-) Prejuízo do Exercício	143,00 DB
(+) Depreciações e Amortizações	
(+) Ajustes de Exercícios Anteriores	
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO AJUSTADO	143,00 DB
VARIAÇÃO DO ATIVO	
	0,00
(-) Aumento nas Contas a Receber de Clientes	
(-) Aumento nos Adiantamento a Fornecedores	
(-) Aumento nos Impostos e Contribuições a Recuperar	
(+) Redução dos Estoque de Imóveis e Obras de Terceiros	
(+) Redução dos Empréstimos a Terceiros	
VARIAÇÃO DO PASSIVO	
	0,00
(-) Redução dos Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo	
(+) Aumento dos Fornecedores	
(+) Aumento dos Impostos e Contribuições a Recolher	
(+) Aumento das Obrigações Trabalhistas e Sociais	
(+) Aumento de Outras Obrigações	
(+) Aumento dos Resultados Diferidos	
(=) CAIXA PROVENIENTE DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	143,00 DB
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	0,00
(-) Aumento dos Investimentos	
(-) Compras do Ativo Imobilizado	
(=) CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	0,00
(+) Aumento dos Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo	
(-) Distribuição de Lucros e Dividendos	
(=) CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00
(=) REDUÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	143,00 DB
(-) Caixa e Equivalentes no Início do Período	500.000,00 DB
(+) Caixa e Equivalentes no Final do Período	499.857,00 DB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREA
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 367/2016

Data: 18/11/16

Ass. 82

Reconhecemos a exatidão do(a) presente DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA referente a empresa abaixo identificada, levantado a partir de documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade.

EMPRESA.: CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA - EPP

ENDEREÇO.: Av. Miguel Soccol, 2797, Sala 402-B - Centro

CIDADE...: Serafina Corrêa ESTADO: RS

INSCRITA NO CNPJ Nº 23.819.887/0001-40

399-CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA - EPP

C.N.P.J: 23.819.887/0001-40

Folha 0004

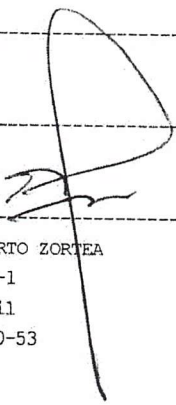
Registro: Junta Comercial do Estado do RGS

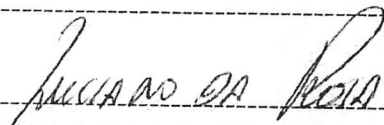
Nº: 43207892771

Data Reg: 10/12/2015

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
Dezembro de 2015

Valor
12/2015


EDMILSON NORBERTO ZORZEA
CRC/RS 36821/O-1
Técnico Contábil
CPF 350.859.240-53


CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA - EPP
LUCIANO DA ROSA
Administrador
CPF 982.438.960-15

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 367 / 2016
Data: 18 / 11 / 16
Ass. 82

399-CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA - EPP

C.N.P.J: 23.819.887/0001-40

Registro: Junta Comercial do Estado do RGS

Nº: 43207892771

Folha 0005

Data Reg: 10/12/2015

NOTAS EXPLICATIVAS
Dezembro de 2015

NOTAS EXPLICATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA
Protocolo nº. 367/2016
Data: 18/11/16
Ass. 82

CONTEXTO OPERACIONAL

Nota 01

Construtora e Incorporadora DR Ltda - EPP, é uma sociedade empresária limitada, fundada em 01/12/2015 e tem por Objeto Social:

- Construção de Edifícios;
- Incorporação de Empreendimentos Imobiliários;
- Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas;
- Outras Obras de Engenharia Civil não especificadas anteriormente;
- Compra e Venda de Imóveis Próprios;
- Loteamento de Imóveis Próprios;
- Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nota 02

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos princípios fundamentais de contabilidade e à Lei nº 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações, alterada pela Lei 11.638/07.

Nota 03

Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das Demonstrações Contábeis ressaltamos:

- a)- Apuração do resultado: As receitas e despesas estão registradas obedecendo o regime de competência.
- b)- A sociedade foi tributada pelos impostos e contribuições federais a partir do sistema denominado Lucro Presumido.

Serafina Corrêa/RS, 31 de Dezembro de 2015

EDMILSON NORBERTO ZORTEA

CRC/RS 36821/O-1

Técnico Contábil

CPF 350.859.240-53

CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA - EPP

LUCIANO DA ROSA

Administrador

CPF 982.438.960-15

PREVISÃO DE FATURAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 367/2016

Data: 18/11/16

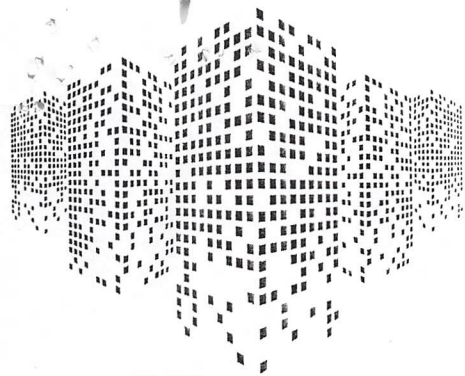
Pelo presente, informamos a previsão de faturamento para o primeiro ano de atividade, da empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **23.819.887/0001-40**.

MESES/ANO	VALOR PROJETADO
Janeiro/2017	R\$ 60.000,00
Fevereiro/2017	R\$ 63.000,00
Março/2017	R\$ 67.410,00
Abril/2017	R\$ 72.128,70
Mai/2017	R\$ 74.292,56
Junho/2017	R\$ 79.493,04
Julho/2017	R\$ 83.467,69
Agosto 2017	R\$ 89.310,43
Setembro/2017	R\$ 93.775,95
Outubro/2017	R\$ 95.651,47
Novembro/2017	R\$ 100.434,04
Dezembro/2017	R\$ 107.464,43
TOTAL	R\$ 986.428,32

Serafina Corrêa/RS, 25 de Agosto de 2016.

Luciano da Rosa

Luciano da Rosa
Sócio Administrador
CPF 982.438.960-15



DR CONSTRUTORA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 367/2016

Data: 18/11/16

Ass. _____

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
37	Se

PROJEÇÃO CRESCIMENTO PARA OS PRÓXIMOS 3 ANO

Pelo presente, informamos a projeção de crescimento para os próximos TRES ANOS da empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ** sob nº **23.819.887/0001-40**.

ANO	VALOR PROJETADO	Nº PREVISTO DE FUNCIONÁRIOS
2017	R\$ 270.000,00	7
2018	R\$ 280.000,00	8
2019	R\$ 290.000,00	9
TOTAL	R\$ 840.000,00	

Serafina Corrêa/RS, 16 de novembro de 2016.

Luciano da Rosa

Luciano da Rosa
Sócio Administrador
CPF 982.438.960-15

Construtora e Inc. DR Ltda. EPP
CNPJ: 23.819.887/0001-40
Insc. Est. 135/0024551
Av. Miguel Soccol, 2797 - Sala 402 B
Centro - CEP 99250-000 - S. Corrêa/RS

CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA – EPP

CNPJ: 23.819.887/0001-40 I.E.: 135/0024551
Av. Miguel Soccol, nº 2797, sala 402 B – Bairro Centro – CEP 99250-000 - Serafina Corrêa/RS
(54) 3444-1082 / (54) 8119-1472
construtora.incorporadora.dr@gmail.com